



PROJETO DE LEI Nº194, APROV. 07/12/2020
Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.561, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

**“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 334.177,68”**

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 334.177,68 (trezentos e trinta e quatro mil e cento e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) para manutenção das atividades desenvolvidas pela Autarquia Codesan Serviços e Obras nas seguintes rubricas da despesa:

03.00.00 – Autarquia Codesan

03.01.00 – Codesan Serviços e Obras

03.01.01 – Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais

04.122.0021.2.089 – Administração da Codesan e Serviços

01

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 04 R\$ 184.177,68

02

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 04 R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 334.177,68

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 334.177,68 (trezentos e trinta e quatro mil e cento e



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) correrão por conta de anulações parciais e totais das seguintes rubricas de despesa:

03.00.00 – Autarquia Codesan

03.01.00 – Codesan Serviços e Obras

03.01.01 – Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais

04.122.0021.2.089 – Administração da Codesan e Serviços

601

3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação – Fonte 04

R\$ 72.000,00

04.122.0021.2.096 – Obras e Serviços

011

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 04

R\$ 30.000,00

013

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 04

R\$ 232.177,68

TOTAL

R\$ 334.177,68

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito Municipal